



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

DECRETO Nº 08/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 03/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que há necessidades de normatizarmos nossos serviços e manter todos os cuidados de prevenção com os servidores públicos do CIOP, diante da Pandemia que assola toda a população Mundial;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações na legislação editada a respeito das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela Covid-19;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica incluído no artigo 2º do Decreto nº 03/2019, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do CIOP, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela Covid-19, o §2º, passando o parágrafo único a ser §1º, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

§ 1º (...)

§ 2º Reuniões com Técnicos dos Municípios, Agentes Externos, Assembleia de Prefeitos e Reuniões do Conselho Diretor e Fiscal serão realizadas por Vídeo Conferência, por tempo indeterminado.

ARTIGO 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 08 de maio de 2020.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL
PRESIDENTE – CIOP**

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE
CARLOS AUGUSTO VRECHE
DIRETOR EXECUTIVO